



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, Lote 10, Quadra 30, Bairro São Mateus, na cidade de Arenópolis/MT, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **EMPRESA DOUGLAS PATRICIO CABRAL SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.923.122/0001-53, estabelecida na Avenida Miguel Sutil, Nº 10615, sala 33, Bairro Cidade Alta na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.030-000, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **DOUGLAS PATRICIO CABRAL SILVA**, portador o RG nº 15082725 SSP/MT, e CPF. 022.309.011-50, adiante simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA "DOUGLAS CABRAL", PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS", PARA ANIMAÇÃO DA 16ª CAVALGADA DA AMIZADE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT, NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, ÀS 21:00 HORAS, COM DURAÇÃO DE 1:20 (DUAS HORAS).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento da

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105  
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT  
www.arenapolis.mt.gov.br



prestação do serviço, único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.

2.2. O show será realizado às 21:00 HORAS do dia 12 de julho de 2024, a ser realizada no **Parque de Exposições "Jaime Veríssimo de Campos"**, em Arenópolis na rua Alfredo Souto e Silva, S/nº, bairro Rancho Alegre, para animação da XVI Cavalgada da Amizade do Município de Arenópolis/MT.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO**

3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

3.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

3.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES**

4.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	----------------	-------------



01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA "DOUGLAS CABRAL", PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS", PARA ANIMAÇÃO DA 16ª CAVALGADA DA AMIZADE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT, NO DIA 12 DE JULHO DE 2024.	und	01	35.000,00	35.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 35.000,00</b>	

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE fica responsável em efetuar pagamento à CONTRATADA pelos serviços a serem prestados, no valor total de **R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL)**, a ser pago em sua integralidade após o show, no horário de expediente bancário, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.

5.2. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido para administração



será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGPM/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescidos de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês.

5.3. Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, respondendo ainda as demais penalidades previstas neste instrumento.

5.4. A antecipação do pagamento dispensa o atesto ou o recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal.

5.5. A emissão da Nota Fiscal referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e atesto.

5.7. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

COD. RED. 0237- 05.004.13.392.0011.2047.3390.39.00.00.00-F 1.701.0000000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, do dia **11/07/2024** ate **11/10/2024**, por tratar-se de evento único não poderá ser prorrogado.

9.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

9.1.2. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

9.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta.



assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.4. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

9.1.5. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;

9.1.6. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;

9.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;

9.1.9. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

9.1.11. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

9.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;

9.1.13. A contratada deverá oferecer, cachê artístico, transporte aéreo e/ou terrestre (de acordo com logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação; bem como, alimentação (diárias) para toda sua equipe;

9.1.14. A contratada se responsabiliza pela presença do Artista, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marco para o início da apresentação, no local designado para o show artístico, ou seja, no **Parque de Exposições "Jaime Veríssimo de Campos"** em Arenópolis/MT, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça a



artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo;

9.1.15. Fornecer Nota Fiscal.

**9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

9.2.1. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

9.2.6. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;

9.2.7. Caberá ainda ao contratante ainda: Despesas com atendimento do rider técnico (som, iluminação, palco, recolhimento de ecad, e estrutura física de camarim), .

**CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual conforme indicados:

**GESTÃO DO CONTRATO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**NOME: MARILANDIA BORGES DE AGUIAR PRESOTTO**

**CARGO: SECRETARIA**

**FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**NOME: POLIANA APª. PEREIRA DE OLIVEIRA**

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valo do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo Administrativo nº 075/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, bem como seus anexos, sendo parte integrante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

17.1. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

17.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Arenópolis/MT, 11 de julho de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
 CNPJ: 24.977.654/0001-38



*Assinado*  
 EDERSON  
 FIGUEIREDO: 840  
 20415153  
 EDERSON FIGUEIREDO  
 PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
 CONTRATANTE:

Assinado de forma digital  
 por EDERSON  
 FIGUEIREDO: 84020415153  
 Dados: 2024.07.12 13:48:16  
 -04'00"

DOUGLAS  
 PATRICIO CABRAL  
 SILVA: 5292312200  
 0153

Assinado digitalmente por DOUGLAS PATRICIO  
 CABRAL SILVA: 52923122000153  
 NP: C=BR, S=MT, L=Cuiabá, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB/CNPJ A1, OU=AC SERASA RFB, OU=03208818000130, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=DOUGLAS PATRICIO CABRAL SILVA: 52923122000153  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2024.07.15 08:30:05-04'00"  
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

**EMPRESA DOUGLAS PATRICIO CABRAL SILVA-ME**  
**DOUGLAS PATRICIO CABRAL SILVA**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

*Larissa N. Tavares Gonçalves*  
 NOME: LARISSA N. TAVARES GONÇALVES  
 CPF: 039.565.171-99

*Natana M. Machado Rodrigues*  
 NOME: NATANA M. MACHADO RODRIGUES  
 CPF: 034.559.861-02

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/arenapolis#/assinatura> e informe o código bd41756c-ee4c-4799-b54a-223851200ed5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

# Assinaturas

EDERSON FIGUEIREDO (840.204.151-53)

Título: DIGITAL

Assinatura: Digital



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-7/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/arenapolis#/assinatura> e informe o código bd41756c-ee4c-4799-b54a-223851200ed5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.